



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 22/89

Revoga a Lei Municipal nº 14/88.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,

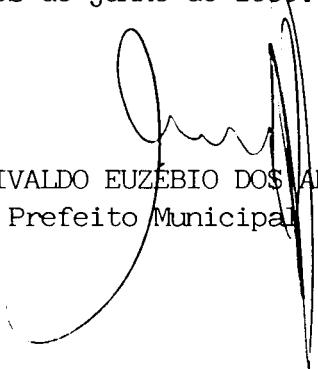
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETO E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 14/88, de 14 de abril de 1988.

Art. 2º. Em consequência da revogação da Lei Municipal tratada no art. 1º, a Lei 41/73 volta a ter a redação que tinha quando da aprovação da Lei, excluídos, pois, os acréscimos e alterações introduzidos pela Lei revogada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de junho de 1989.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal